



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**Chamamento Público nº 002/2017  
Processo Administrativo nº 8010/2017**

## **QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO - SASP.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU POLO FILHO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO - SASP**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.468.643/0001-30, com sede à Praça Sebastião Teodoro de Oliveira, nº 70, no Centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, por meio de seu representante legal, doravante designada simplesmente **O.S.C. – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Considerando o interesse da Administração Municipal em dar continuidade na parceria objeto do presente procedimento, fica retificado o presente Termo de Colaboração, para nele constar que a Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:- **“CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora, após manifestação por escrito do Departamento de Assistência Social do Município, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).”

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sendo:- a) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

Funcional programática: 082432062.2026 – Natureza: 3.3.50.43 – Ficha: 212; b) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082432062.2026 – Natureza: 3.3.50.43 e c) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082432153.2156 – Natureza: 3.3.50.43.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 28 de dezembro de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO**

Prefeito Municipal

## **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO - SASP**

Testemunhas:-

---

---